



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 3.021, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4603 Ano 15  
Data: 30 de abril de 2019

**Autoriza o Poder Executivo a ceder pessoal à entidade Projeto Comunitário Charles Terra, para os fins de assistência à crianças e adolescentes.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder pessoal à entidade denominada Projeto Comunitário Charles Terra, com estatuto registrado no Cartório Registral e Notarial do 1º Ofício de Cabo Frio, sob o nº 1.940, inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.513/0001-85, visando atender à crianças e adolescentes em sua sede localizada na Rua Dimas Teixeira, nº 29, no bairro Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, nos termos do Processo Administrativo nº 79166/2018.

Art. 2º A cessão de pessoal para o Projeto Comunitário Charles Terra, se dará unicamente para os fins propostos no art. 1º, consoante às necessidades daquela entidade expostas nos autos do Processo Administrativo nº 79166/2018, podendo recair sobre servidores municipais de qualquer regime jurídico.

Parágrafo único. A cessão de pessoal prevista nesta Lei se dará sem ônus para a referida entidade, mediante a celebração de convênio de cooperação, e ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de situações excepcionais, por concordância de ambas as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 26 de abril de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*